



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00032/85 de 16 de maio de 1985

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Cria condição especial para pagamento da contribuição de
melhoria de imóveis localizados na área CURA

PROJETO-DE-LEI nº 13/85 de 08 de maio de 1985.

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDUÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 31/05/85


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 013/85/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 08 de maio de 1985.



Senhor Presidente:

Novamente nos dirigimos a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Lei que " *cria condição especial para pagamento da contribuição de melhoria, de imóveis localizados na Área CURA* ".

Além das razões expendidas ao encaminhar mos o projeto de lei nº 07/85, e que justificam plenamente a proposição que ora apresentamos, resta-nos acrescentar que a inclusão do parágrafo único ao Artigo 2º *estende o benefício da não correção também aos demais proprietários não enquadrados nas disposições daquele artigo.*

Com isto estamos visando estimular ainda mais o contribuinte, para que pague o seu débito, assegurando-se, assim, a receita.

Outrossim, será possível racionalizar o trabalho na Divisão de Tributos Municipais da Secretaria da Fazenda.

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador LUIZ MARTINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Recb. 08/05/85
E. A. B. A. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Confiantes no correto entendimento por parte dos nobres vereadores, esperamos que o presente projeto de lei mereça a aprovação unânime desta Casa.

Na oportunidade reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 1985

CRIA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PAGAMENTO
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DE IMÓ -
VEIS LOCALIZADOS NA ÁREA CURA.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - A cobrança da contribuição de melhoria obede-
cerá ao seguinte critério:

- I - O contribuinte que optar pelo pagamento
à vista será beneficiado com o desconto
de 15% (quinze por cento);
- II - O contribuinte que optar pelo pagamento
em até 10 (dez) parcelas mensais será be-
neficiado com o desconto de 10% (dez por
cento).

Parágrafo Único - Ao contribuinte que não optar por ne-
nhuma das condições previstas neste
artigo, aplicar-se-á as disposições do Art. 86 da Lei Municipal
nº 1.239, de 30 de dezembro de 1983.

Art. 2º - O contribuinte com renda familiar não supe -
rior a 3 (três) salários mínimos, proprietá -
rio de um único imóvel, destinado à residência familiar, poderá

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

iniciar o pagamento da contribuição de melhoria até 60 (sessenta) dias após a notificação e, pelo prazo de 1 (um) ano após o parcelamento do débito, os valores de lançamento não sofrerão a correção monetária prevista no Art. 86, II da Lei Municipal nº 1.239.

Parágrafo Único - O contribuinte que, embora proprietário de mais de um imóvel, localizados na Área CURA, também não terá o saldo de seus débitos - corrigidos, desde que os mesmos tenham sido parcelados no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 3º - As disposições contidas na presente lei são transitórias e aplicam-se unicamente aos imóveis da Área CURA.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a contar da data dos lançamentos dos débitos da contribuição de melhoria de que trata a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

1ª

APROVADO	
VOTAÇÃO: <u>unanimidade de votos</u>	
SALA DAS SESSÕES, <u>23</u> / <u>05</u> / <u>85</u> ...	
DATA	
<u>[assinatura]</u> Vereador	<u>[assinatura]</u> Presidente

APROVADO	
VOTAÇÃO: <u>unanimidade de votos</u>	
SALA DAS SESSÕES, <u>30</u> / <u>05</u> /	
DATA	
<u>[assinatura]</u> Vereador	<u>[assinatura]</u> Presidente

20 e 30



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

20 / 05 / 85

Fiz voto -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

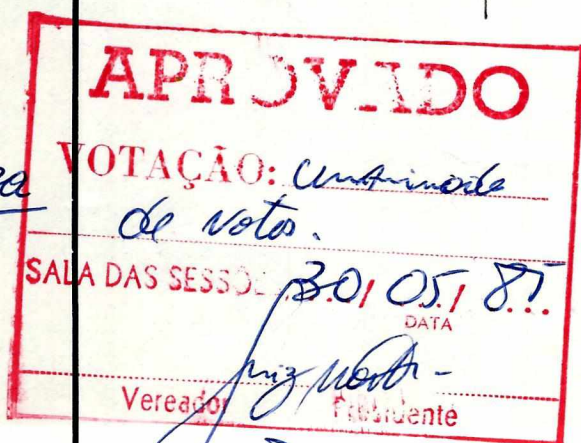
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, decidiram unanimemente dar parecer favorável ao Processo 032/85, que cria condição especial para pagamento da contribuição de melhoria de imóveis localizados na área CURA.

Sala das Sessões Fernando Ferrari,
22 de maio de 1985.

Vereador Enio Cristófoli

Vereador Victoriano Antunes

Vereador Jauri Peixoto





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO
SALA FERNANDO FERRARI — EM
20/05/85

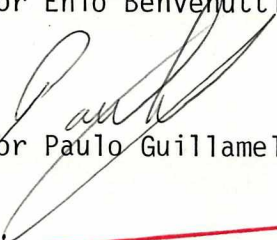
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, decidiram unanimemente, dar parecer favorável ao Processo nº 032/85, que cria condição especial para pagamento da contribuição de melhoria de imóveis localizados na área CURA.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 22 de maio de 1985.


Vereador Olinto De Rossi


Vereador Enio Benvenuti


Vereador Paulo Guillemlau

2ª
e 3ª

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Por unanimidade</i>	
de votos	
SALA DAS SESSÕES	30/05/85
	DATA
	Presidente

1ª

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unanimidade</i>	
de votos	
SALA DAS SESSÕES	23/05/85
	DATA
	Presidente